

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Gazeta do OesteClass.: 42Data: 03/04/87

Pg.: _____

Madeireiros exploram índios

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

Segundo denúncias do chefe Kulina do alto Purus, Francisco Manduca (Rimaná), colhidas em recente viagem à região, o sr. Raimundo, funcionário da Serraria Amazonas, de Boca do Acre, está outra vez explorando descaradamente membros de sua comunidade indígena. Manduca relatou que este senhor:

- 1) está retirando madeira da área prometendo em troca mercadoria que não cobrem o valor do produto;

- 2) que o mesmo anos anteriores prometeu e não pagou. Afirma Manduca que "Renato Kulina trouxe umas 20 toras de madeiras e o Raimundinho disse que ia trazer roupas, motor e não trouxe "nada".

- 3) ao invés de atender aos pedidos dos Kulina, normalmente "paga" o produto que leva com grades de cachaça!

O problema da retirada ilegal de madeira no alto Purus não é de hoje. Já em 1983, os Kulina da aldeia de Santo Amaro prenderam mais de 100 toras de madeira extraídas de sua área (cf. notícia do 'Rio Branco', 29/04/83 e 19/02/84). No ano passado, a UNI, a FUNAI e entidades de apoio aos índios também se posicionaram à respeito da exploração madeireira em áreas indígenas. Dizia o documento: "Nós da UNI, sabemos perfeitamente que a exploração de madeira em nossas áreas, da maneira que vem sendo feita, não resolve os problemas econômicos dos índios. O preço pago pelo madeireiro por um toro e as mercadorias caras que ele vende aos índios faz com que o trabalho não compense... Nós só perdemos... Se algum dos indígenas de nossa região quiser explorar madeira, procure a UNI e a FUNAI antes. Existe maneira de explorar madeiras sem destruir nossas áreas... A UNI É CONTRA tirar madeiras do jeito que vem acontecendo". Além disso, o próprio Estatuto do Índio, Lei nº 6001, de 19/12/73, proibindo situações como esta, é bastante claro. No arti-

go 44 diz que as riquezas das áreas indígenas "sómente pelos silvícios podem ser exploradas", e no artigo 46 diz que "o corte de madeira nas florestas indígenas consideradas em regime de preservação permanente, de acordo com a letra g e § 2º, do artigo 3º, do Código Florestal, está condicionada à existência de programas ou projetos para o aproveitamento das terras respectivas na exploração agropecuária, na indústria ou no reflorestamento". E o artigo 16 trata especificamente dos contratos de trabalho com índios, afirmando que "dependerão de prévia aprovação do órgão de proteção ao índio".

Em princípio, o CIMI não estimula a exploração de madeira nas áreas indígenas, considerando as consequências para a própria subsistência das comunidades atingidas e o meio ambiente. No entanto, a decisão da retirada, uso ou venda de madeira cabe à comunidade indígena. O que é imprescindível, em transações comerciais, é a intermediação da FUNAI, para impedir que os índios sejam lesados, como está ocorrendo no caso supra citado (cf. artigo 16 da Lei 6001).

Reafirmando a denúncia do chefe Kulina, exigimos com urgência:

- 1) que a FUNAI desloque um funcionário para a área com o objetivo de fazer um levantamento das madeiras retiradas.

- 2) que a FUNAI entre em contato com a Serraria Amazonas, de Boca do Acre, para que suspenda imediatamente a exploração de madeira da área indígena do alto Purus.

- 3) que a Serraria Amazonas indenize a comunidade Kulina pelos prejuízos causados, em valores atualizados (cf. artigo 16, § 2º, da Lei 6001).

- 4) que, caso seja de interesse da comunidade indígena continuar a venda de madeira, que a FUNAI intermedie estas transações, para garantir a integridade do patrimônio indígena e preços justos pelos produtos, conforme estipula a Lei 6001.